

CONCURSO MARECHAL RONDON - 1977

O Diretor-Executivo da Campanha de Defesa do Folclore Brasileiro, do Departamento de Assuntos Culturais do Ministério da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, baixou o seguinte Regulamento para a Concessão do Prêmio Marechal Rondon, destinado a estudantes do 1º grau de todo o País:

1. O Concurso, instituído como parte das comemorações do "Dia do Índio" - 19 de abril -, objetiva o estudo da contribuição da cultura indígena ao folclore brasileiro;

2. Os trabalhos versarão sobre quaisquer temas da cultura indígena (mitos, lendas, contos, arte, artesanato, alimentação, festas, cantos, danças, medicina, crenças religiosas, etc.), bem como a sua aculturação com a de outras origens;

3. Os trabalhos deverão ter no mínimo 8 (oito) páginas e no máximo 12 (doze), em tamanho ofício, datilografadas a dois espaços, em 3 (três) vias; em caso de fotografias, mapas, desenhos ou croquis, etc., bastará 1 (uma) via de cada;

4. O Concurso se desenvolverá em duas fases: a primeira em âmbito estadual e a segunda em âmbito nacional;

5. Primeira fase. Em âmbito estadual, através das Secretarias de Educação e Cultura, serão selecionados os 3 (três) melhores trabalhos de suas Unidades Escolares;

6. Os trabalhos classificados serão contemplados com os prêmios no valor Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) e Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), respectivamente 1º, 2º e 3º lugares; patrocinados pela Secretaria de Educação;

7. Os originais devem ser entregues na Secretaria de Educação até o dia 17 de junho de 1977;

8. Julgarão os trabalhos uma Comissão Julgadora composta de 3 (três) Membros: 2 (dois) convidados pela Secretaria de Educação e 1 (um) pela Campanha de Defesa do Folclore Brasileiro;

9. As Secretarias de Educação deverão encaminhar até o dia 22 de julho de 1977 à Campanha de Defesa do Folclore Brasileiro, a primeira via do trabalho classificado em primeiro lugar;

10. Segunda fase. Uma Comissão Julgadora composta de 3 (três) Membros, convidados pelo Diretor-Executivo da Campanha de Defesa do Folclore Brasileiro, indicará dentre os trabalhos premiados a nível estadual, o que receberá o Prêmio Marechal Rondon - nível nacional - bem como, duas Menções Honrosas;

11. O Prêmio Marechal Rondon - nível nacional - no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), é patrocinado pela Fundação Nacional de Arte-FUNARTE;

12. O Prêmio Marechal Rondon - nível nacional - será entregue a 22 de agosto de 1977 - Dia do Folclore - 19º aniversário da Campanha de Defesa do Folclore Brasileiro.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1977

Bráulio do Nascimento
Diretor-Executivo